



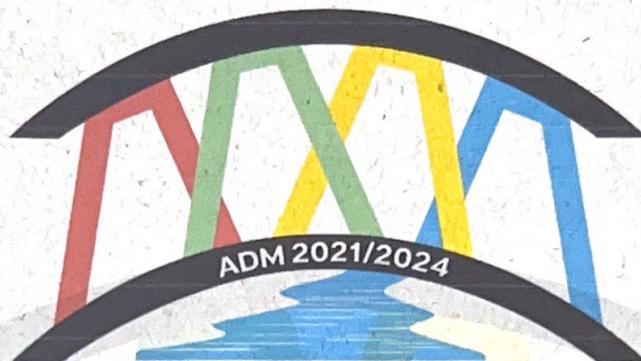
Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: [administracao@pontepreta.rs.gov.br](mailto:administracao@pontepreta.rs.gov.br)

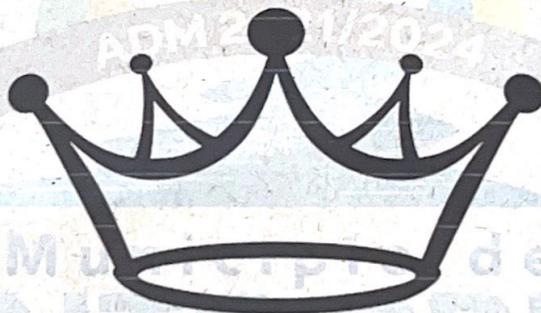
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39



Município de  
**PONTE PRETA**

*O futuro se faz agora*



**Regulamento do Concurso de Escolha das Soberanas**

**Rainha e Princesas do Município 2023**

**Ponte Preta/RS**  
**Rio Grande do Sul**

1.





Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

### **REGULAMENTO REGULAMENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS – RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO 2023**

#### **SUMÁRIO**

I. DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO ORGANIZADORA.....	03
II. DOS REQUISITOS DO CONCURSO.....	03
III. DAS INSCRIÇÕES.....	04
IV. DO COMPROMISSO DA CANDIDATA.....	05
V. DA FORMA DE ELEIÇÃO.....	05
VI. DO COMPROMISSO.....	06
VII. DA PREMIAÇÃO.....	06
VIII. DAS SOBERANAS LEITAS.....	07
IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	07
ANEXO I – CRONOGRAMA.....	09
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO.....	10
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO.....	11

*O futuro se faz agora*





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**  
Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

**REGULAMENTO**  
**ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO 2023**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 1º** - A Escolha das Soberanas do Município, sendo a Rainha e as Princesas do Município 2023 e tem como objetivos:

- I. Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das Soberanas;
- II. Eleger Soberanas – uma Rainha e duas Princesas – que assumem o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso do Evento, bem como a divulgação das potencialidades de Ponte Preta;
- III. Representar o Município nos eventos oficiais quando solicitadas.

**Art. 2º** - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município 2023 é de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será feita mediante a aprovação da Coordenação da Comissão.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes, antes e durante a Feira.

**CAPÍTULO II**  
**DOS REQUISITOS DO CONCURSO**

**Art. 4º** - As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município 2023 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileira;
- II. Ter vínculo com a cidade a qual está representando; sendo considerado vínculo: ter nascido na cidade ou residir na mesma por pelo menos 01 (um) ano;
- III. Ser solteira, jamais ter sido casada ainda que de um casamento anulado, separada, divorciada, viver ou ter vivido em união estável;
- IV. Ter idade mínima de 17 (dezesete) anos completos até dia 31/12/2023 e idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos;
- V. Possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- VI. Não ter filhos e/ou estar grávida;
- VII. Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título.





- almejado;
- VIII. Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- IX. Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso, anexo a este regulamento;
- X. Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL e representar o município de Ponte Preta em eventos oficiais, quando solicitado, conforme Termo de Compromisso assinado no ato da inscrição;
- XI. Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

**Parágrafo Único.** Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com pornografia ou atos que possam denegrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subsequente.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** - Cada candidata se inscreverá através da Ficha de Inscrição assinada pela candidata, acompanhada de 01 fotografia colorida, cópias da carteira de identidade, do comprovante de vínculo com o Município e Termo de Compromisso devidamente assinado, em caso de menor de idade assinado também pelos pais ou responsável.

**Art. 6º** - Os documentos acima deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas do Município 2023, localizada na Av. Severino Senhori, 299, Centro, no período das inscrições, de segunda à sexta das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

**Art. 7º** - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 09 de Outubro e se encerram no dia 20 de Outubro às 17h00min.

**Art. 8º** - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

**Art. 9º** - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 48 horas antes do início do concurso.

**Parágrafo Único** - A apresentação das candidatas à Comunidade não será contada para fins de avaliação.



#### CAPÍTULO IV DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

**Art. 10** – A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso, cuja frequência será fator de avaliação pelo corpo de jurados.

**Art. 11** – A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Presidência e Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas do Município 2023.

**Art. 12** – Fica vedada a possibilidade de a Rainha escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o Título de Rainha do Município 2023, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, salvo quando for para representar o Município.

#### CAPÍTULO V DA FORMA DA ELEIÇÃO

**Art. 13** – As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 02 (duas) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá pesos e jurados diferentes:

1ª avaliação – teste de oralidade – peso 30% (nota de 5 a 10)

2ª avaliação – desfile de passarela – peso 70% (nota de 5 a 10)

**Art. 14** – Para cada avaliação haverá um corpo de jurados específico, que dará nota individual às candidatas. A nota de cada avaliação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados às candidatas. A média aritmética será obtida pelo somatório das notas de cada candidata, dividida pelo número de jurados, cujo resultado será expresso pelo número inteiro e mais dois números após a vírgula em arredondamento.

**Art. 15** – A Média Final (MF) será calculada pela ponderação resultante da soma das notas de cada avaliação (1ª e 2ª) já multiplicadas pelo respectivo peso percentual, conforme a expressão:

$$\bullet \text{ MF} = (\text{nota da 1ª avaliação} \times 0,30) + (\text{nota da 2ª avaliação} \times 0,70)$$

**Art. 16** – Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em sequência. A consolidação das 02 (duas) avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Coordenadora da Comissão Organizadora.

**Art. 17** – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação 1ª, e 2ª, nessa ordem.





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhorl, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

**Art. 18** – O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão Organizadora, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado.

**Art. 19** – Neste período, as respectivas candidatas que participarem do concurso poderão, mediante requerimento protocolado junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações, sem cópias ou informações na presença de acompanhantes. Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

**Art. 20** – A Comissão Organizadora e os jurados não poderão ter parentesco com as candidatas.

**Art. 21** – Todas as candidatas à Rainha do Município 2023 usarão no desfile de passarela previsto para o dia 03 de Dezembro de 2023, traje a critério da Comissão Organizadora de Escolha da Rainha do Município 2023, cujos custos serão da seguinte responsabilidade:

- Traje (camiseta), cabelo e maquiagem, de responsabilidade do Poder Público Municipal;
- Demais itens, como calçado, acessórios, bem como deslocamento, será de responsabilidade de cada participante;

**Art. 22** – A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

**Art. 23** – Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação, formada pela Comissão Organizadora e pelo respectivo Corpo de Jurados.

### Município de PONTE PRETA

#### CAPÍTULO VI DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

**Art. 24** – Confeccionar e fornecer, às suas expensas, o Traje Oficial da Rainha e das Princesas.

#### CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

**Art. 25** – As vencedoras do Concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município 2023.

**Parágrafo único:** A critério da Comissão e/ou Município, as candidatas vencedoras poderão receber um prêmio adicional, oferecido por patrocinadores e apoiadores.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**  
Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS SOBERANAS ELEITAS

**Art. 26** – As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação da Feira, bem como pela participação em eventos solicitados pela Municipalidade.

**Art. 27** – As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação da Feira, tais como: custos com vestuário, calçado, cabelo e maquiagem, deslocamento, alimentação e hospedagem serão suportados pela Municipalidade.

**Art. 28** – As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** – A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso e perder o título.

**Art. 30** – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte na colocação, sucessivamente.

**Art. 31** – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora de Escolha da Rainha do Município 2023, organizadora do Concurso, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

**Art. 32** – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

**Art. 33** – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da comissão realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

**Art. 34** – A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

**Art. 35** – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão Organizadora.

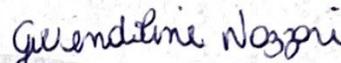


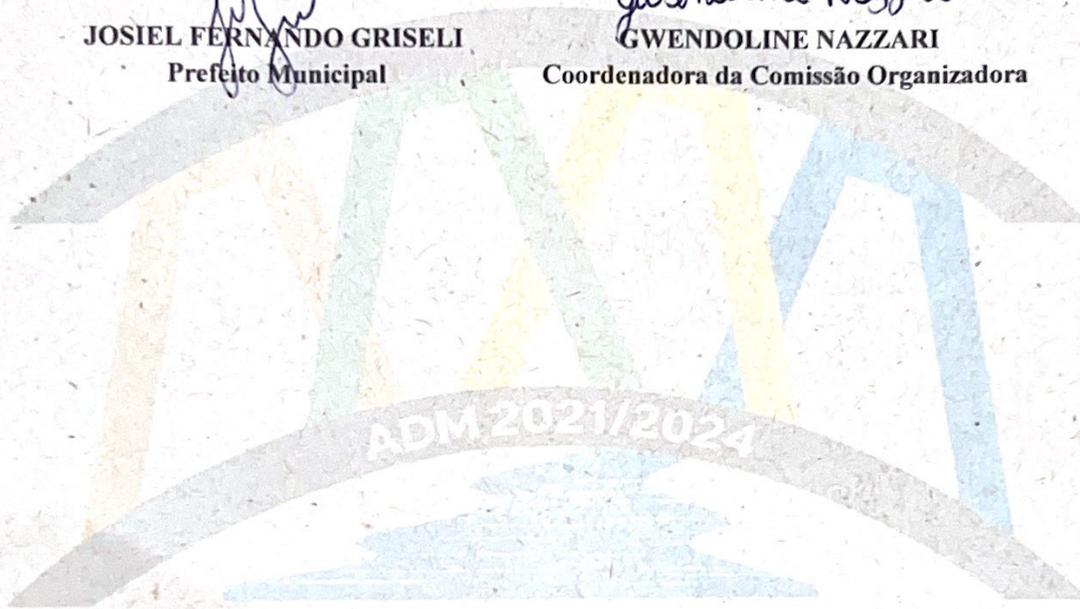


Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**  
Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: [administracao@pontepreta.rs.gov.br](mailto:administracao@pontepreta.rs.gov.br)  
Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta/RS, 06 de Outubro de 2023.

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

  
**GWENDOLINE NAZZARI**  
Coordenadora da Comissão Organizadora



Município de  
**PONTE PRETA**

*O futuro se faz agora*





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**  
Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

#### Concurso para Escolha das Soberanas – Rainha e Princesas 2023 do Município de Ponte Preta

- **Palestra Preparatória** (Regras de etiqueta, comportamento, etc.)  
Data: a definir  
Horário: a definir  
Local: a definir
  
- **Teste de Oralidade**  
Data: a definir  
Horário: a definir  
Local: a definir
  
- **Desfile de Passarela a ser realizado durante o Baile de Coroação.**  
Data: 03 de Dezembro de 2023.  
Horário: 20 horas  
Local: Praça Municipal.

Município de  
**PONTE PRETA**

*O futuro se faz agora*





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**  
Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

#### Concurso para escolha das Soberanas – Rainha e Princesas 2023 do Município de Ponte Preta

\_\_\_\_\_, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Ponte Preta – RS, pelo presente termo **assumo o compromisso** de, em sagrando-me Rainha ou Princesa do Município de Ponte Preta 2023 a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município de Ponte Preta, **sempre que solicitada**, mantendo comportamento e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. **Assumo também o compromisso** de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Ponte Preta sem cobrança de cachê.

Ponte Preta \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Município de  
**PONTE PRETA**

Assinatura da Candidata \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**  
Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso para escolha das Soberanas – Rainha e Princesas 2023  
Município de Ponte Preta

Nome da Candidata: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Mensagem: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Personalidade que admira: \_\_\_\_\_

Um Livro: \_\_\_\_\_

Um filme: \_\_\_\_\_

O que o Concurso Soberana do Município 2023 significa para mim: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ponte Preta, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata

